



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.523, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a continuidade da execução do Projeto de construção de CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, no valor atual de R\$ 771.199,23 (setecentos e setenta e um mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo do Estado de São Paulo, a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e, da redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção da Iluminação Pública, material de consumo, no valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor atual de R\$ 771.199,23 (setecentos e setenta e um mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a continuidade da execução do Projeto de construção do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 182

FONTE 01

VALOR: R\$ 42.665,96.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato de abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete